

da Assessoria de Comunicação desta PGJ-AM;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, realizando, portanto, Cotação Eletrônica, nos moldes do Ato PGJ n.º 069/2009;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa 44905234 - Equipamentos de Foto, Vídeo e Som, somadas à presente demanda, durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite legal correspondente;

CONSIDERANDO o resultado da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2019, bem assim a adjudicação do pertinente objeto às empresas: a) SERGIO SANTOS CARDOSO FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.144.653/0001-78, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para o item 2 - Iluminador LED TRIPO; b) MARIO SÉRGIO GOMES DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.856.243/0001-12, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para o item 1 - Microfone; e, c) VINÍCIOS CHAVES DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.207.424/0001-45, no valor de R\$ 1.647,00 (mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para o item 3 - TV modelo Smart;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 100.2019.01AJ-SUBADM.0359153.2019.007543 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – HOMOLOGAR o resultado da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2019, em consonância com o relatório da disputa realizada entre potenciais fornecedores e demais documentações complementares;

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 29 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

especial a certidão de exclusividade de comercialização dos serviços objeto dos autos, emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná - ASSEPRO-PR, de n.º ATE 4000/19 (0357004);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico n.º 99.2019.01AJ-SUBADM.0358967.2019.014038, foi constatada, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93;

R E S O L V O:

I – A C O L H E R o P a r e c e r n.º 99.2019.01AJ-SUBADM.0358967.2019.014038, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (NEGÓCIOS PÚBLICOS), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, o objeto da contratação, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 211 (0357307);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DESPACHO Nº 308.2019.02AJ-SUBADM.0358425.2019.011792

DESPACHO Nº 308.2019.02AJ-SUBADM.0358425.2019.011792

Autos: 2019.011792

Assunto: Aquisição de hard disk (HD) externo, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 56 (0338520), de lavra do Sr. EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR, Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, por meio do qual solicitou a aquisição de Hard Disk (HD) externo, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços – SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa n.º 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados, para o corrente ano, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 106 (0358415) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DESPACHO Nº 284.2019.01AJ-SUBADM.0359010.2019.014038

PROCESSO N.º: 2019.014038

ASSUNTO: Renovação de assinatura da ferramenta “Banco de Preços”, desenvolvida pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

INTERESSADO: Setor de Compras e Serviços - SCOMS

CONSIDERANDO o teor do Memorando 336 (0356995);

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos, em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho